

## ANEXO I.1

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041803/24

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Ocara, situada no estado do Ceará, identificou uma necessidade primordial de garantir a saúde pública e a segurança das instalações de suas diferentes secretarias, incluindo escolas e prédios públicos, mediante a implantação de serviços especializados de dedetização de pragas e insetos, desratificação e descupinização. Esta ação visa combater e controlar a proliferação de insetos, cupins e roedores, que podem causar inúmeras doenças, além de comprometer a integridade física das estruturas destes edifícios, prejudicando o bem-estar dos cidadãos que utilizam diariamente estes espaços e dos funcionários que nelas trabalham.

A identificação desta necessidade se alinha também ao compromisso da administração pública em oferecer um ambiente limpo, seguro e salubre, conforme preconizado pelos princípios da eficiência e da moralidade administrativa estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A situação requer uma atuação rápida e eficaz para assegurar que as instalações públicas estejam livres de qualquer tipo de infestação, protegendo a saúde da população e preservando o patrimônio público.

A implementação destes serviços irá abordar diretamente o problema de infestações, com métodos seguros e eficazes, utilizando produtos químicos autorizados pela Secretaria de Saúde e registrados pelo Ministério da Agricultura, garantindo assim, não apenas a eliminação das pragas, mas também a segurança dos indivíduos que frequentam ou trabalham nesses locais, e a conformidade com as normativas ambientais vigentes. A contratação destes serviços especializados é imprescindível para a manutenção da qualidade do ambiente escolar e das dependências de prédios públicos, oferecendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e sociais promovidas ou acolhidas pela Prefeitura Municipal de Ocara.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
Fundo Municipal de Saude	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS

Área requisitante	Responsável
Sec. de Administração e Planejamento	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
Sec. de Infra-Estrutura e Desenv. Urbano	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviços de dedetização de pragas e insetos, desratificação e descupinização para escolas e prédios públicos das diversas secretarias do Município de Ocara - CE segue um conjunto de requisitos essenciais para escolha da solução mais adequada. É fundamental estabelecer critérios que promovam práticas de sustentabilidade ambiental, conformidade com regulamentações específicas, e assegurem padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços a serem contratados. Neste contexto, a especificação detalhada dos requisitos da contratação tem como objetivo selecionar a solução que melhor atenda às necessidades do município, contribuindo para o bem-estar da população e o respeito ao meio ambiente.

- **Requisitos Gerais:** Os serviços devem ser executados por empresa especializada, com comprovação de experiência prévia em serviços similares, especialmente em ambientes educacionais e prédios públicos, assegurando a saúde e segurança dos usuários destes espaços.
- **Requisitos Legais:** A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as legislações vigentes relacionadas à saúde pública, controle de pragas e utilização de produtos químicos, incluindo registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Preferência por produtos biodegradáveis, de baixa toxicidade e menor impacto ambiental, atendendo à legislação pertinente e às boas práticas de sustentabilidade. Deve-se dar prioridade a métodos que assegurem a prevenção de novas infestações de forma sustentável.
- **Requisitos da Contratação:**
  1. Apresentação de plano detalhado de ação incluindo mapeamento das áreas a serem tratadas, cronograma de execução e métodos a serem utilizados, compatível com as operações diárias das escolas e prédios públicos, visando minimizar interrupções.
  2. Garantia de acompanhamento técnico por profissional habilitado durante todo o processo de execução dos serviços.
  3. Especificação de produtos registrados pelo Ministério da Agricultura e autorizados pela Secretaria de Saúde, evidenciando a composição, toxicidade, precauções e antídotos em caso de acidentes.
  4. Provas de capacidade técnica e operacional para realização dos serviços, incluindo referências de contratos anteriores similares.
  5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Para atender plenamente às necessidades especificadas e garantir um ambiente livre de pragas, insetos e roedores, de forma segura e sustentável, é indispensável selecionar fornecedores que atendam integralmente aos requisitos acima. A observância estrita dos requisitos legais e de sustentabilidade, juntamente com a comprovação da qualificação técnica para execução dos serviços, assegurará o cumprimento efetivo do contrato, promovendo o bem-estar da comunidade escolar e dos usuários dos prédios públicos, além de contribuir para a conservação do meio ambiente. É essencial ater-se a esses requisitos, evitando especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade do processo licitatório.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de serviços de dedetização de pragas e insetos, descupinização e desratificação para escolas e prédios públicos das diversas secretarias do município de Ocara - CE identificou as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a seleção e contratação direta de empresas especializadas no serviço requerido, com base em procedimentos de licitação, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.
- Contratação através de terceirização: Nesta opção, utiliza-se empresas de serviços gerais que oferecem, dentre outros, os serviços de dedetização, desratificação e descupinização. A empresa contratada é responsável por toda a gestão do serviço, incluindo a alocação de profissionais qualificados e fornecimento dos produtos necessários.
- Formas alternativas de contratação: Inclui opções como contratos por desempenho, em que a remuneração da empresa é baseada na eficácia dos serviços prestados, e o registro de preços, que permite a contratação de serviços conforme a necessidade, garantindo preços e condições fixas por um período.

Após análise das opções disponíveis, conclui-se que a contratação direta com o fornecedor, por meio de processo de licitação específico para o serviço de dedetização, desratificação e descupinização, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da contratação. Este método assegura a seleção de uma empresa especializada que possua tanto a capacidade técnica quanto a experiência necessárias para prestar um serviço de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e os padrões ambientais exigidos. Adicionalmente, a condução de um processo licitatório transparente e competitivo, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, garante a contratação mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de custos quanto de eficiência e eficácia dos serviços a serem prestados.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços de dedetização, desratificação e descupinização para escolas e prédios públicos das diversas secretarias do Município de Ocara - CE é concebida com base em um levantamento abrangente e criterioso

das opções disponíveis no mercado, fundamentado nos princípios e exigências estabelecidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. A análise detalhada das alternativas permitiu identificar esta solução como a mais adequada e economicamente viável para atender às necessidades específicas da administração pública local, alinhando-se aos requisitos de eficácia, eficiência e sustentabilidade.

Conforme determinado pelo Art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, realizou-se um levantamento de mercado que demonstrou a existência de diversas técnicas e produtos para o controle de pragas urbanas, incluindo produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade para humanos, eficazes contra uma ampla gama de insetos, roedores e cupins, atendendo às legislações ambientais e de saúde pública vigentes. A partir da análise dessas informações, concluiu-se que a solução selecionada não apenas cumpre com as exigências legais, mas também se mostra superior em termos de custo-benefício e impacto ambiental quando comparada com as demais opções disponíveis.

A solução contempla a utilização de produtos com registro no Ministério da Agricultura e autorização da Secretaria de Saúde, acompanhados da supervisão de responsáveis técnicos qualificados, garantindo a segurança, a eficácia e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais. Além disso, o plano de serviço proposto inclui uma abordagem integrada de gestão de pragas urbanas, com avaliações periódicas dos ambientes tratados e ações preventivas, visando manter as localidades livres de pragas de maneira contínua e sustentável.

A solução foi desenvolvida considerando a necessidade de garantir ambientes escolares e públicos seguros e saudáveis, livre de pragas e vetores de doenças, alinhando-se ao objetivo de promover o bem-estar da comunidade e proteger a saúde pública. Além disso, foi dotada de mecanismos de controle e avaliação de resultados, permitindo ajustes e melhorias contínuas no serviço prestado.

Portanto, com base na análise técnica, no levantamento de mercado e na legislação aplicável, conclui-se que a solução proposta é a mais adequada e eficiente para atender às necessidades de dedetização, desratificação e descupinização das escolas e prédios públicos do Município de Ocara - CE, garantindo resultados eficazes, segurança para a população e respeito ao meio ambiente. Esta conclusão está alinhada aos princípios da eficácia, economicidade e sustentabilidade, conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021, reforçando o compromisso da administração pública com o interesse público e o desenvolvimento nacional sustentável.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS	50.000,000	Metro Quadrado

Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSAVEL TECNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS- SAUDE	50.000,000	Metro Quadrado
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE			
3	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS- ADMINISTRAÇÃO	5.000,000	Metro Quadrado
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE			
4	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS- TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.000,000	Metro Quadrado
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE			
5	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS - INFRAESTRUTURA	10.000,000	Metro Quadrado
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS	50.000,000	Metro Quadrado	1,27	63.500,00
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE					
2	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS- SAUDE	50.000,000	Metro Quadrado	1,27	63.500,00
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE					
3	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS- ADMINISTRAÇÃO	5.000,000	Metro Quadrado	1,27	6.350,00
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE					
4	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS- TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.000,000	Metro Quadrado	1,27	6.350,00
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE					
5	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS - INFRAESTRUTURA	10.000,000	Metro Quadrado	1,27	12.700,00
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No contexto da contratação prevista para os serviços de dedetização, desratização e descupinização de escolas e prédios públicos de diversas secretarias do município de Ocara - CE, realizou-se uma análise criteriosa para determinar a viabilidade e a conveniência do parcelamento do objeto da licitação, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Essa análise abordou os seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Considerou-se que o objeto da licitação, consistindo em serviços de controle de pragas, é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos. Cada serviço (dedetização, desratização e descupinização) pode ser executado independentemente, mantendo-se a qualidade e eficiência esperada.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes distintos, correspondentes a cada tipo de serviço, apresentou-se como técnica e economicamente viável. Essa separação não compromete a qualidade dos serviços prestados e possibilita a otimização dos recursos financeiros disponíveis.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que o parcelamento não resultaria em perda significativa de economia de escala. O volume de serviços a ser contratado é suficientemente grande para que cada lote possa ser licitado em condições competitivas, sem implicar aumento proporcional de custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento do objeto em lotes específicos favorece uma maior competição no processo licitatório, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especializações. Isso contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, além de estimular o desenvolvimento local.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Diante da análise realizada, conclui-se pela divisão do objeto em lotes, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e ampla competitividade, sem prejuízos perceptíveis à economia de escala ou à eficácia dos serviços a serem contratados.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado, incluindo verificações junto a fornecedores e especialistas na área, confirmou que o setor opera frequentemente mediante especializações por tipo de praga. Logo, o parcelamento em lotes está alinhado com as práticas do setor, maximizando as chances de se obter serviços efetivos e custo-benefício favorável.

Com base nessas considerações, a decisão pelo parcelamento do objeto em lotes específicos é justificada pela viabilidade de manter ou até mesmo elevar a qualidade dos serviços, pela potencial economia com a competitividade ampliada e pelo melhor aproveitamento do mercado local de prestadores de serviços de controle de pragas. Este planejamento está alinhado ao interesse público e obedece aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando uma contratação mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviços de dedetização de pragas e insetos, descupinização e desratificação em escolas e prédios públicos das diversas Secretarias do Município de Ocara - CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro. Conforme estabelecido no art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, este ETP evidencia a necessidade da contratação baseada em análise prévia, que garante que a mesma está inserida nos parâmetros de planejamento estratégico da Administração Pública municipal.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual demonstra a existência de um planejamento adequado, atentando para a racionalização das contratações por parte da municipalidade, atendendo assim, aos princípios da eficiência e economicidade, bem como à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os objetivos e diretrizes previstos para o exercício em questão.

Este alinhamento estratégico garante não apenas a legalidade e a legitimidade do processo de contratação, mas também assegura a efetiva adequação do objeto contratado com as necessidades públicas identificadas, contribuindo assim para o atendimento eficiente das demandas das Secretarias envolvidas e o bem-estar da população do Município de Ocara - CE. A adoção de processos de planejamento estratégico, como o Plano de Contratações Anual, auxilia na gestão de recursos e na execução de políticas públicas mais assertivas e eficazes.

Desse modo, este processo de contratação reflete o comprometimento da Administração Pública com a transparência, a responsabilidade fiscal e o planejamento estratégico, estando em conformidade com o que preconiza o art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar o seu alinhamento com o Plano de Contratações Anual previamente elaborado e aprovado para este exercício financeiro.

## 10. Resultados pretendidos

Conforme delineado pela Lei 14.133/2021, e embasado pelas perspectivas e jurisprudências advindas de sua aplicação, os resultados pretendidos com a contratação de serviços de dedetização, desratificação e descupinização de escolas e prédios públicos das diversas secretarias do Município de Ocara - CE perpassam não apenas pela efetiva eliminação de pragas e insetos, mas também estendem-se para garantir a manutenção da saúde pública, do bem-estar da comunidade escolar e dos servidores públicos, e a preservação do patrimônio público.

O objetivo desta contratação, além de resolver de maneira eficaz o problema imediato de infestação por pragas, envolve promover um ambiente mais seguro e saudável, livre de vetores de doenças, para todos que frequentam essas instalações. Este esforço está em alinhamento direto com os princípios de eficiência e eficácia definidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, otimizando recursos públicos ao prevenir gastos futuros significativos com problemas de saúde ou danos ao patrimônio que pragas e insetos possam causar.

Um dos resultados pretendidos é, portanto, diminuir significativamente o risco de transmissão de doenças decorrentes da presença de pragas urbanas nos prédios públicos e escolares, colaborando assim para o aumento da qualidade de vida e saúde dos cidadãos. Esta ação está fundamentada no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, definido também na Lei 14.133/2021, que incentiva práticas que contribuam para um meio ambiente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida.

Adicionalmente, espera-se um fortalecimento da eficiência operacional das instituições públicas envolvidas. Ao garantir que escolas e prédios públicos estejam livres de pragas, cria-se um ambiente propício ao desempenho de atividades educacionais e administrativas, reforçando assim o princípio da eficiência previsto na legislação supracitada.

Por fim, com a implementação desta contratação, objetiva-se estabelecer padrões elevados de higiene e conservação dos prédios públicos, potencializando o aproveitamento e a longevidade das estruturas físicas das edificações. Esta ação está em consonância com o planejamento e a governança das contratações, conforme indicam o art. 11 e art. 12 da Lei 14.133/2021, promovendo não só um ambiente propício para o desenvolvimento de atividades educativas e administrativas, mas também a preservação do patrimônio público.

## II. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetiva execução e cumprimento dos serviços de dedetização de pragas e insetos, descupinização e desratificação nas escolas e prédios públicos das diversas secretarias do município de Ocara - CE, serão adotadas as seguintes providências:

- Realização de um processo de capacitação e treinamento para os servidores das secretarias envolvidas, garantindo que haja conhecimento adequado para a supervisão e fiscalização dos serviços contratados. Este treinamento abordará aspectos técnicos dos serviços de controle de pragas, bem como procedimentos de segurança e saúde ocupacional;
- Desenvolvimento de um cronograma detalhado de execução dos serviços em parceria com a empresa contratada, assegurando que haja uma distribuição equilibrada dos serviços ao longo do contrato, para não interferir nas atividades normais das instituições;
- Estabelecimento de critérios e parâmetros de qualidade para a realização dos serviços, com definição de indicadores de performance e mecanismos de avaliação periódica dos resultados obtidos;
- Implementação de um sistema de comunicação eficaz entre a administração pública e a empresa contratada para reporte de incidentes, acompanhamento do cronograma e troca de informações relevantes para a execução dos serviços;
- Preparação e disponibilização de espaços e acessos necessários nas escolas e prédios públicos para a realização dos serviços, garantindo segurança tanto para os profissionais envolvidos quanto para os usuários e funcionários das edificações;
- Elaboração de um protocolo de segurança sanitária para minimizar os riscos

- relacionados ao uso de produtos químicos, assegurando a proteção da saúde dos ocupantes das edificações e dos trabalhadores que aplicarão os tratamentos;
- Instituição de um comitê de acompanhamento e fiscalização dos serviços, composto por representantes das secretarias envolvidas e da empresa contratada, para assegurar o alinhamento às normativas técnicas e legais, bem como o cumprimento dos padrões de qualidade acordados;
  - Desenvolvimento e implementação de um plano de comunicação para informar a população escolar e os funcionários das edificações sobre os procedimentos a serem adotados durante a execução dos serviços, visando à minimização de inconvenientes;
  - Avaliação e, se necessário, ajuste das políticas de gestão de resíduos gerados durante os serviços, garantindo sua correta disposição e minimizando impactos ambientais;
  - Estabelecimento de um processo formal de recebimento dos serviços, que incluirá verificação da conformidade dos serviços prestados com os termos contratados, antes da efetivação do pagamento à empresa responsável.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme avaliação criteriosa do processo de contratação de serviços de dedetização de pragas e insetos, desratificação e descupinização para escolas e prédios públicos das diversas secretarias do município de Ocara - CE, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta licitação, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A decisão baseia-se principalmente nos seguintes aspectos:

1. **Natureza Singular do Serviço:** Dada a especificidade e a singularidade dos serviços requeridos, que envolvem diferentes contextos e necessidades para cada localidade a ser atendida, o uso do sistema de registro de preços, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra o mais adequado. O registro de preços é mais vantajoso para itens de compra frequente e padronizável, o que não se aplica integralmente ao contexto deste projeto.
2. **Demandas Variáveis:** A necessidade dos serviços em questão pode variar significativamente ao longo do tempo, dependendo de uma série de fatores, inclusive climáticos e de ocupação dos espaços. Tal variação dificulta a estimativa do volume total de serviços necessário, aspecto que contraindica a formação de uma ata de registro de preços, conforme orienta o §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que argumenta sobre a necessidade de clareza quanto à estimativa total de quantidades da contratação.
3. **Flexibilidade Contratual Necessária:** A natureza específica desta contratação requer flexibilidade para ajustes no escopo dos serviços, baseados nos diagnósticos dos locais a serem tratados, o que pode implicar alterações contratuais decisivas para a eficácia do serviço. A adoção do registro de preços poderia limitar essa flexibilidade necessária, tendo em vista que os termos do registro são previamente estabelecidos e fixados na ata, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4. **Comprovação de Vantajosidade:** A não adoção do sistema de registro de preços está também alinhada com o princípio da economicidade e da busca pelo uso mais eficiente dos recursos públicos, conforme os objetivos da Lei nº 14.133/2021, delineados no artigo 11. A natureza dos serviços, que requer prontidão e adaptação ao contexto de cada localidade, sugere que negociações diretas, baseadas em uma licitação específica para o objeto, podem resultar em condições mais vantajosas para a Administração Pública, comparativamente às fixadas dentro dos limites de uma ata de registro de preços.

O posicionamento adotado pelo município de Ocara - CE se alinha, portanto, aos princípios de planejamento, eficiência, e economicidade, garantindo a adequação do processo licitatório às necessidades reais da administração e ao interesse público. A escolha pela não adoção do sistema de registro de preços se mostra como a estratégia mais eficaz e racional, após análise detalhada da natureza do objeto contratual e das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula licitações e contratos da Administração Pública, há situações específicas nas quais a formação de consórcios por empresas para a participação em processos licitatórios pode ser vedada.

A participação de empresas na forma de consórcio no presente processo licitatório para a contratação de serviços de dedetização de pragas e insetos, descupinização e desratificação de escolas e prédios públicos das diversas secretarias do município de Ocara - CE é vedada com base no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar a execução dos serviços com a máxima eficiência e qualidade, considerando a natureza específica e as particularidades técnicas do objeto contratual. A restrição ao consórcio tem como principais fundamentações:

- A complexidade e especificidade dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas exigem um elevado grau de especialização técnica, que pode ser mais adequadamente verificada e gerenciada em empresas individuais, em vez de consórcios, facilitando assim a fiscalização e a qualidade do serviço prestado.
- O gerenciamento da execução do contrato é simplificado ao lidar com uma única empresa contratada, evitando possíveis conflitos ou desentendimentos entre os membros do consórcio que possam prejudicar a prestação dos serviços.
- A vedação de consórcios assegura uma avaliação mais precisa da qualificação técnica e financeira das empresas interessadas, garantindo que a contratada possua diretamente os recursos e a experiência requeridos para a execução adequada do serviço.
- Considerando o princípio da economicidade e eficiência, estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a interação direta com uma única empresa permite uma negociação mais efetiva de custos e uma gestão contratual mais eficiente, beneficiando a administração pública com um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em razão dos pontos apresentados e visando o atendimento dos princípios da Administração Pública, especialmente os de eficiência, economicidade e obtenção de resultados efetivos em favor da coletividade, conclui-se pela não permissão às empresas de formarem consórcios para participar deste processo de contratação. Tal decisão é reforçada pela necessidade de uma execução qualificada dos serviços, que demanda expertise técnica específica e capacidade operacional direta da empresa contratada, garantindo o cumprimento das exigências e dos padrões de qualidade estipulados no termo de referência deste processo licitatório.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando os princípios de desenvolvimento nacional sustentável enunciados na Lei 14.133/2021, especialmente o princípio da eficiência e o do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços de dedetização, desratificação e descupinização em escolas e prédios públicos das diversas secretarias do município de Ocara - CE requer uma análise cuidadosa dos possíveis impactos ambientais associados à execução desses serviços, bem como a adoção de medidas mitigadoras adequadas.

- **Possíveis Impactos Ambientais:**
  - **Contaminação do Solo e Águas Subterrâneas:** O uso de produtos químicos no processo de dedetização, desratificação e descupinização pode resultar na contaminação do solo e das águas subterrâneas, afetando a qualidade dos recursos hídricos e a biodiversidade local.
  - **Impacto sobre a Fauna Não-alvo:** A indiscriminada aplicação de pesticidas e rodenticidas pode impactar espécies não-alvo, incluindo insetos benéficos, pequenos mamíferos e aves, afetando o equilíbrio ecológico da área.
  - **Poluição do Ar:** A volatilização de componentes químicos pode contribuir para a poluição do ar, afetando a saúde humana e de animais.
  - **Resistência de Pragas:** O uso contínuo e não planejado de certos produtos pode levar ao desenvolvimento de resistência por parte das pragas, tornando os controles futuros mais desafiadores e onerosos.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - **Seleção de Produtos Biodegradáveis e de Baixa Toxicidade:** Priorizar a utilização de produtos registrados pelo Ministério da Agricultura e autorizados pela Secretaria de Saúde que sejam biodegradáveis, de baixa toxicidade e eficientes, minimizando impactos ao meio ambiente e à saúde.
  - **Capacitação e Conscientização:** Promover capacitação e conscientização para os aplicadores dos produtos e a população escolar e das áreas próximas às aplicações, visando o uso seguro e eficiente dos produtos, bem como a compreensão dos riscos associados.
  - **Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Garantir que todos os aplicadores utilizem EPIs adequados, minimizando a exposição a produtos químicos.
  - **Monitoramento e Avaliação Periódicos:** Estabelecer procedimentos de monitoramento contínuo do impacto das ações sobre o meio ambiente e a saúde pública, ajustando práticas conforme necessário para aperfeiçoar a

- eficiência e reduzir os danos.
- o **Estabelecimento de Protocolos de Aplicação:** Desenvolver e seguir rigorosos protocolos de aplicação que incluam medidas como a avaliação prévia da área, aplicação dirigida apenas às áreas afetadas, e restrição de acesso às áreas tratadas até que seja seguro retornar, para garantir a segurança e eficácia do tratamento.
  - o **Gerenciamento e Descarte Adequado de Resíduos:** Implementar procedimentos para a correta eliminação de embalagens e resíduos de produtos químicos utilizados, evitando contaminação ambiental.

Considerando a necessidade de aderir aos princípios legais e a responsabilidade ambiental, as medidas apontadas visam proporcionar não apenas o controle efetivo das pragas, mas também a preservação da saúde pública e do meio ambiente, em total alinhamento com os objetivos da Lei 14.133/2021 de promover um desenvolvimento nacional sustentável.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após detalhada avaliação da necessidade de contratação de serviços de dedetização de pragas e insetos, descupinização e desratificação para as escolas e prédios públicos das diversas secretarias do Município de Ocara - CE, fundamentada nas disponibilidades e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133 de abril de 2021, chega-se ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade desta contratação.

Considerando o Art. 18 da referida lei, que estabelece os procedimentos para a fase preparatória do processo licitatório, constatou-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentou definição precisa da necessidade da contratação, estimativa fundamentada de quantidades e valores, bem como adequado levantamento de mercado, cumprindo com os requisitos para uma contratação que visa assegurar o interesse público e atender as necessidades da administração de forma eficaz.

A análise do Art. 23 estipula que o valor estimado para a contratação deve estar em conformidade com os preços praticados pelo mercado. Neste sentido, as estimativas de valor apresentadas neste processo foram baseadas em uma criteriosa pesquisa de mercado e justificativas técnicas e econômicas pertinentes, assegurando que os valores estejam alinhados à realidade mercadológica e à busca pela economicidade, atendendo aos princípios de razoabilidade e eficiência previstos também no Art. 5º.

Ademais, alinhado aos objetivos do processo licitatório, conforme descrito no Art. 11, este processo busca alcançar uma contratação vantajosa que promova o desenvolvimento nacional sustentável, fomentando a competitividade e garantindo tratamento isonômico entre os licitantes. A seleção da proposta mais vantajosa não se restringe apenas ao custo, mas também considera a qualidade e adequação dos serviços a serem prestados, assegurando a eficácia e eficiência da contratação no atendimento à demanda pública.

É importante destacar o cumprimento dos princípios de publicidade e transparência,

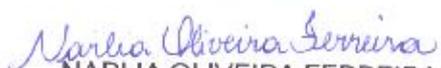
conforme o Art. 5º, garantindo que todos os atos e decisões do processo sejam devidamente publicizados, permitindo o controle social e a participação cidadã no acompanhamento das contratações públicas.

Diante dos aspectos avaliados e das adequações previstas na Lei nº 14.133, conclui-se que a contratação de serviços de dedetização, descupinização e desratificação para as unidades escolares e prédios públicos de Ocara - CE é tanto viável quanto razoável. Esta contratação não só atende a uma necessidade pública de forma eficiente e econômica, como também observa todos os princípios e disposições legais aplicáveis à modalidade de licitação escolhida, justificando plenamente o seu processo de contratação.

Ocara / CE, 8 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
ROSYLENY MOREIRA CAMPOS  
MEMBRO

  
NARLIA OLIVEIRA FERREIRA  
MEMBRO

  
REGINA FRANCISCA DOS SANTOS  
PRESIDENTE